DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Terça-feira, 04 de agosto de 2026 **Ano X | Edição nº 1932** **Página 1 de 12**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP
Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.
Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do CACS- FUNDEB para Parecer do 2º trimestre /2026.

Aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, os representantes do FUNDEB, nomeados pela Portaria nº 5.973 de 17 de abril de 2026, juntamente com a atual Secretária Municipal de Educação a Sra. Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, onde ambas estiveram apresentando os relatórios de despesas realizadas pela Administração atual, referentes ao 2º Trimestre/2026. Essa reunião está sendo realizada para **Emitir o seguinte Parecer:** Atendendo ao que dispõe à legislação em vigor, trata o presente **PARECER, da análise da PRESTAÇÃO DE CONTA RELATIVA AO 2º TRIMESTRE/2026,** compreendendo o período acumulado de **abril a junho**, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES/SP,** demonstrando a operacionalização orçamentaria, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB. A Prestação de contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de contas do Estado de São Paulo com os seis posteriores adiantamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguinte documentos: I – Balancetes Analíticos das Receitas; II - Balancetes Analíticos das Despesas; III – conciliações Bancárias das contas especificas, acompanhadas de razão analítico e extratos Bancários específicos do FUNDEB; IV – Boletins de Caixa e Bancos; V – Quadro demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino nos moldes exigidos pelo tribunal de Contas; VI – Publicação Trimestral em jornal relativo à aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art.256 da Constituição Estadual; VII – Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Renumeração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recurso do FUNDEB. **Após análise da documentação constatou-se:** 1. - **Houve uma contribuição do Município em favor do FUNDEB,** através das contas retificadoras (retenções diretas das receitas) no valor de **R$ 4.044.526,12 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos);** 2. - O montante creditado ao Município, oriundo do FUNDEB, corresponde ao retorno em razão do número de alunos

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP
Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.
Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.

regularmente matriculado na Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de **R$ 3.297.970,61 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta reais e sessenta e um centavos);** 3. – **Houve receitas de aplicação financeiras do FUNDEB**, no período, referente a rendimentos de aplicações financeiras, **R$ 32.715,94 (trinta e dois mil, setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos);** 4.- As contas bancárias mantidas junto ao **Banco do Brasil**, vinculadas à movimentação especifica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistência; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante cheques nominativos em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades. 5.- Quanto às despesas realizadas com recurso do **FUNDEB, o total dos recursos aplicados acumulados até o º TRIMESTRE/2026** foram: Despesas Empenhadas e Despesas líquidas o valor de **R$ 2.998.774,23 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, e Despesas Pagas o valor **de R$ 2.470.599,28 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**, representando um gasto de **85,96%** considerando a Despesa Empenhada e líquidas e de **70,82%** Despesas Pagas **respectivamente em relação aos recursos recebidos .** 6.1.- Constatou-se que não houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos recebidos, com disposto no Art. 26, da Lei 14.113/2020. 6.2.- Quanto a destinação dos recursos recebidos do FUNDEB**, as despesas com a remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício** (mínimo 70%), apresentaram a seguinte situação: Despesas Empenhadas e Despesas Liquidadas o valor de **R$ 2.384.337,69 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)** e Despesa Paga, o valor de **R$ 1.963.600,15 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos reais e quinze centavos)**; sendo uma aplicação de **71,38%** considerando a Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e de **58,78%** Despesa Paga, respectivamente. 6.3. – Constatou-se que não houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos na remuneração dos Profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo assim o disposto no Art. 5° da Lei 14.113/2020. 6.4. - Quanto à destinação dos recursos do FUNDEB, as demais despesas com manutenção da educação básica, cujo limite

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP
Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.
Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.

máximo é de 30%, a mesma apresentou a seguinte situação: Despesas Empenhadas e Despesas liquidas o valor de **R$ 614.436,54 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** e Despesas Pagas o valor de **R$ 506.999,13 (quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos)**; sendo uma aplicação de **16,62%** considerando a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga respectivamente.6.5.- Constatou-se que houve aplicação nas demais despesas da educação básica, até a presente data. 7.- Houve saldo financeiro disponível do FUNDEB no encerramento do **2º Trimestre de 2026, com data posicionada em 30 de junho de 2026,** conforme o Boletim de Caixa **do 2º Trimestre de 2026,** da mesma data, que devidamente foi conciliado conforme os documentos apresentados demonstraram regularidade. 8.- As folhas de pagamentos dos profissionais do magistério foram devidamente rubricadas pelos membros do Conselho, conforme dispõe a legislação vigente. **Conclusão**: Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de SALES – SP, **DELIBEROU emitindo PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVA AO 2º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026.**

É O PARECER.

Conselho do FUNDEB do Município de SALES, 30 de julho de 2026.

Membros do conselho do FUNDEB. -

Loise América Peixe Campregher
PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP
Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.
Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.

Sheila Bastos Andrade

Thais Rinaldi Pedroso

Roseli Comparetto dos Santos

Alessandra de Moraes Calixto

Representante do poder Executivo Municipal

Luciana Camila do Carmo Baria

Bruno Zamara Porto

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Juliana Lopes Paulino Dias p

Lucimara Brambila Matos

Representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas

Matheus Bastos

Pedro Rodrigues Marques

Representante dos servidor técnico-administrativo das Escolas de Educação Básica

Patrícia do Carmo Costa

Eliadi Mazzuca M. Fernandes

Loise América Peixe Campregher

Gizele Primani Ramos

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP
Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.
Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.

Representante dos pais de alunos da educação Básica Publica

Renata Aparecida Francisco

Maria José de Lima Gonçalves

Representante do Conselho Municipal de Educação

Ana Valéria Maia dos Reis

Aparecido Pando

Representante do Conselho Tutelar

Lucas Donatoni Repker

Milena Maria dos Santos

Layla Tereza de Oliveira

Bianca Vitória Jacomassi

Representante dos estudantes

Mauro Lúcio Moreira

Daisy da Silva Menezes

Wanda Maria Aparecida Tarsitano

Luciano Buratto Iunes

Representante de Organização da Sociedade Civil

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP
Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.
Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.

"O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do livro de registro de Atas do Conselho do FUNDEB, nesta data"

PARECER Nº 02/2026

PERÍODO: 2º TRIMESTRE/2026-Período de abril a junho de 2026

Embasamento legal: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Estadual nº 14.113 de 25/12/2020; Lei Municipal Nº 2.200 de 29/03/2021; Decreto Nº 2.506 de 10 de maio de 2021.

O Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação do Município de SALES -SP, criado pela Lei Municipal nº 2.200 de 2021, nomeado através da Portaria nº 5.973 de 17 de abril de 2026, reuniu-se em **REUNIÃO ORDINARIA no dia 30 de julho de 2.026**, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente;

Emite o seguinte PARECER:

Atendendo ao que dispõe à legislação em vigor, trata o presente **PARECER, da Análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 2º TRIMESTRE/2026**, compreendendo o período acumulado de **abril a junho**, apresentada **pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES**, demonstrando a operacionalização orçamentaria, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação- FUNDEB.

A Prestação de conta foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

I-Balancetes Analíticos das Receitas;
II- Balancetes Analíticos das Despesa;
III- Conciliações Bancarias das contas especificas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
IV- Boletins de Caixa e Bancos;
- Conciliações Bancarias das contas especificas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
V- Quadro Demonstrativo relativo à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;
VI- Publicação Trimestral em jornal relativo à aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual;
VII- Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Renumeração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recurso do FUNDEB.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP
Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.
Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.

Após análise da documentação constatou-se:

1- **Houve uma contribuição do Município em favor do FUNDEB,** através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas) no valor de **R$ 4.044.526,12 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos);**

2- O montante creditado ao Município, oriundo do FUNDEB, corresponde ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculado na Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de **R$ 3.297.970,61 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta reais e sessenta e um centavos);**

3- **Houve receitas de aplicação financeiras do FUNDEB**, no período, referente a rendimentos de aplicações financeiras, no valor de **R$ 32.715,94 (trinta e dois mil, setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos);**

4- As contas bancárias mantidas junto ao **Banco do Brasil**, vinculadas à movimentação especifica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistência; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante cheques inconsistência; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante cheques nominativos em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades.

5- Quanto às despesas realizadas com recurso do **FUNDEB, o total dos recursos aplicados acumulados até o 2º TRIMESTRE/2026** foram: Despesas Empenhadas e despesas liquidadas o valor de **R$ 2.998.774,23 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte três centavos)** e Despesa Pagas o valor de **R$ 2.470.599,28 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte oito centavos)** representando um gasto de **85,96%** de Despesas Empenhadas e Despesas Liquidadas e de **70,82%** de Despesas Pagas, **respectivamente em relação aos recursos recebidos .**

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP
Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.
Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.

6.1.- Constatou-se que não houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos recebidos, com disposto no Art. 26° da Lei 14.113/2020.

6.2.- Quanto a destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, **as despesas com a remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício** (mínimo 70%), apresentaram a seguinte situação: Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas o valor de **R$2.384.337,69 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)** e Despesas Pagas o valor de **R$ 1.963.600,15 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos reais e oitenta e quinze centavos)** sendo uma aplicação de **71,38%** considerando a Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e de **58,78%** Despesa Paga, respectivamente.

6.3.- Constatou-se que não houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos na remuneração dos Profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo assim o disposto no Art. 5 da Lei 14.113/2020.

6.4- Quanto à destinação dos recursos do FUNDEB, as demais despesas com manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 30%, a mesma apresentou a seguinte situação: Despesas Empenhadas e Despesas Liquidadas o valor de **R$ 614.436,54 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** e Despesas Pagas o valor de **R$ 506.999,13 (quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos)** sendo uma aplicação de **16,62%** considerando a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga, respectivamente.

6.5.- Constatou-se que houve aplicação nas demais despesas da educação básica, até a presente data.

7.- Houve saldo financeiro disponível do FUNDEB no encerramento do **2° Trimestre de 2026,** conforme o Boletim de Caixa do **2° Trimestre de 2026,** da mesma data, que devidamente foi conciliado conforme os documentos apresentados demonstraram regularidade.

8.- As folhas de pagamentos dos profissionais do magistério foram devidamente rubricadas pelos membros do Conselho, conforme dispõe a legislação vigente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP
Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.
Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.

Conclusão:

Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Sales – SP, **DELIBEROU emitindo PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVA AO 2º TRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2026.**

É O PARECER.

Conselho do FUNDEB do Município de SALES, 30 de julho de 2026.
Membros do conselho do FUNDEB. -

Loise América Peixe Campregher
PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Sheila Bastos Andrade

Thais Rinaldi Pedroso

Roseli Comparetto dos Santos

Alessandra de Moraes Calixto

Representante do poder Executivo Municipal

Luciana Camila do Carmo Baria

Bruno Zamara Porto

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP
Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.
Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.

Juliana Lopes Paulino Dias — Lucimara Brambila Matos

Representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas

Matheus Bastos — Pedro Rodrigues Marques

Representante dos servidor técnico-administrativo das Escolas de Educação Básica

Patrícia do Carmo Costa — Eliadi Mazzuca M. Fernandes

Loise América Peike Campregher — Gizele Primani Ramos

Representante dos pais de alunos da educação Básica Publica

Renata Aparecida Francisco — Maria José de Lima Gonçalves

Representante do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP
Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.
Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.

Ana Valéria Maia dos Reis — Aparecido Pando

Representante do Conselho Tutelar

Lucas Donatoni Repker — Milena Maria dos Santos

Layla Tereza de Oliveira — Bianca Vitória Jacomassi

Representante dos estudantes

Mauro Lúcio Moreira — Daisy da Silva Menezes

Wanda Maria Aparecida Tarsitano — Luciano Buratto Iunes

Representante de Organização da Sociedade Civil